



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N° 2.413, DE 05 DE MARÇO DE 2004

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**VEREADOR JOSÉ MARIA ALVES**”, a Rua B, com início na Rua Paulo Pereira Gomes e término na Avenida Juscelino Kubitschek, do Loteamento Alcides Mesquita..

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 05 de março de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal